

**Comunicação Interna nº 39 / CEAf - CA - GEST DE ESTÁGIOS - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - UNIDADE DE GESTÃO DE ESTÁGIOS**

Em 07 de dezembro de 2021.

De: Unidade de Gestão de Estágio/CEAF

Para: Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

**Assunto: Encaminha Termo Aditivo celebrado com a UNINTER EDUCACIONAL S/A**

Prezados,

Encaminho o presente expediente para publicação no Diário da Justiça Eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Castro Donato** em 07/12/2021, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0253280** e o código CRC **9D832129**.



## CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A UNINTER.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA, nos termos da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e a UNINTER EDUCACIONAL S/A, mantida pelo Centro Universitário Internacional Uninter, inscrita no CNPJ nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 131 - Centro, em Curitiba/Paraná, CEP: 80.140-150, neste ato representada por seu Coordenador da Central de Estágios, CRÍSTOFER ADÔNIS DA CRUZ, RESOLVEM celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela UNINTER, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do MINISTÉRIO PÚBLICO.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o MINISTÉRIO PÚBLICO.

### CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O MINISTÉRIO PÚBLICO concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, ressalvado quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

4.2. A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da UNINTER com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.



5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior oferecidos pela UNINTER, inclusive no curso de Direito, poderá candidatar-se ao "Programa de Estágio" do MINISTÉRIO PÚBLICO, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. No caso de estudantes do curso de Direito, os mesmos deverão estar devidamente matriculados em um dos 03 (três) últimos anos, ou semestres correspondentes, a fim de que possam candidatar-se à seleção promovida pelo "Programa de Estágio" do MINISTÉRIO PÚBLICO.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO e a UNINTER praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

##### 6.1.1. DA UNINTER

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

##### 6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea "c" deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

##### 6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;



- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do MINISTÉRIO PÚBLICO, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

7.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pela colação de grau, para estudantes de nível superior, ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAf;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencia no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação em mais de uma disciplina do currículo pleno em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea "d" supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da UNINTER, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

#### CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO

10.1. Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

11.1. O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 18 de junho de 2018.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA**  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Sara Mandra M. Rusciolelli Souza  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Cristiane Pereira de Souza  
Central de estágios  
UNINTER EDUCACIONAL S/A  
  
Cristofer Adônis da Cruz  
Coordenador de estágios  
UNINTER EDUCACIONAL S/A  
  
CRÍSTOFER ADÔNIS DA CRUZ  
Coordenador – Central de Estágios

## TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

**PARECER**

Procedimento SEI nº.:	19.09.01970.0005373/2021-18
Interessado(a):	CEAF
Espécie:	Termo de Estágio

EMENTA: TERMO ADITIVO. CONVÊNIO DE ESTÁGIO. INCLUSÃO DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO. PADRONIZAÇÃO. MUDANÇAS IGUAIS. VÁRIOS CONVÊNIOS. PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA. POSSIBILIDADE. PELA APROVAÇÃO.

**PARECER N°. 442/2021****I – RELATÓRIO**

Trata-se de minuta de Termo Aditivo aos Convênios de Estágio celebrados por esta Instituição, com o requerimento de análise e atribuição de padronização, de modo a atender aos interesses da Administração.

**II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

O Programa de Estágio está previsto na Lei nº. 11.788/2008. Já o estágio de Estudantes do Ensino Médio e Superior no Ministério Público do Estado da Bahia é regulamentado pela Resolução nº. 019/2010 do Conselho Superior do Ministério Público.

Consoante art. 4º da Resolução supracitada, é imprescindível a existência de convênio específico para a admissão no mencionado Programa. Por sua vez, o art. 5º estabelece que em nenhuma hipótese o estágio implicará vínculo empregatício.

Vale lembrar que, nos termos do art. 6º, da Resolução supramencionada, é vedada a contratação de estagiário para atuar sob orientação, supervisão ou diretamente subordinado a membros do Ministério Público ou a servidores investidos de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, que destes seja cônjuge, companheiro ou parente até 3º grau.

O art. 7º, por sua vez, dispõe ser incompatível com o estágio no Ministério Público o exercício de atividades em outro ramo desta Instituição, na advocacia pública ou privada, bem como no Poder Judiciário ou nas Polícias Civil, Federal ou Militar.

Analizando a minuta apresentada, verifica-se o preenchimento dos requisitos legais e/ou normativos.

A cláusula 4.1 obedece ao disposto no art. 11, da Lei nº. 11.788/2008, que prevê o prazo de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência. É interessante salientar que o art. 18, da Resolução nº. 019/2010 prevê o prazo de 24 (vinte e quatro) meses e não de 02 (dois) anos, devendo prevalecer o dispositivo legal.

As cláusulas 4.2 e 4.3 obedecem ao quanto previsto no art. 10, da Lei nº. 11.788/2008, não podendo ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. A Procuradoria-Geral de Justiça definiu, mediante ato administrativo, que a jornada será de (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para os estagiários de pós-graduação.

Comparando a cláusula 5.2 original com a cláusula alterada, verifica-se apenas a supressão da expressão “inclusive no curso de Direito”, não havendo óbice jurídico a tal mudança.

A cláusula 5.3 busca alterar os requisitos para se candidatar à seleção do Programa de Estágio, conforme se trate de estágio de nível superior ou estágio de nível superior em pós-graduação.

Ao que parece, a ideia é viabilizar a contratação de estagiários de pós-graduação desde a matrícula, sem a necessidade de o estagiário estar avançado no semestre. Considerando que, em geral, a pós-graduação dura por 02 (dois) anos, a medida é importante para possibilitar que o estagiário permaneça por um tempo suficiente para o seu aprendizado, bem como para contribuir, de modo eficiente, com o exercício das finalidades institucionais.

A cláusula 6.1.3, alínea “f”, acrescenta a necessidade de o estagiário de pós-graduação em Direito assinar compromisso do não exercício da advocacia, documento importante para garantir a não ocorrência de eventual conflito de interesses ou influência perante órgãos públicos.

A cláusula 8.1, alínea “c”, acrescenta hipótese de extinção do estágio de pós-graduação, não prevista anteriormente. Por sua vez, a alínea “h” obedece ao quanto previsto no art. 29, VIII, da Resolução CSMPBA nº. 019/2010.

### III – CONCLUSÃO

**Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela aprovação da minuta do termo aditivo aos termos de convênio de estágio desta Instituição, com atribuição de caráter padrão, em obediência ao princípio da eficiência, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.**

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, 25 de Agosto de 2021.

**Bel<sup>a</sup>. Maria Paula Simões Silva**

Assessora/SGA

Mat. [REDACTED]

**Bel. Eduardo Loula Novais de Paula**

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Mat. [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 25/08/2021, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 26/08/2021, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0182674** e o código CRC **4BEF7847**.



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A  
UNINTER EDUCACIONAL S/A.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **Tiago de Almeida Quadros**, nos termos do Ato de Delegação nº 060/2018, e a UNINTER EDUCACIONAL S/A, inscrita no CNPJ nº 02.261.854/0001-57, com sede à Rua Saldanha Marinho, nº 131 – Centro, Curitiba, PR, CEP: 80.410-150, neste ato representada por seu Coordenador da Central de Estágios, **CRÍSTOFER ADÔNIS DA CRUZ**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao convênio de concessão de estágio firmado em 18/06/2018, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a redação das **Cláusulas Quarta, Quinta, Sexta e Oitava** do Convênio original, cujo objeto é possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **UNINTER EDUCACIONAL S/A** no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, conforme indicado na **Cláusula Segunda** deste Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**2.1** A **Cláusula Quarta** passará a vigorar com a inclusão do **Item 4.3** e com a modificação da redação dos **Itens 4.1 e 4.2**, conforme os termos que seguem:

" (...)

**4.1.** A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

**4.2.** A jornada do estagiário de nível superior será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

**4.3.** A jornada do estagiário de nível superior com pós-graduação será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido **pelo MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”



**2.2. A Cláusula Quinta** passará a vigorar com a modificação da redação dos **Itens 5.2 e 5.3** e com a inclusão dos **subitens 5.3.1 e 5.3.2**, passando a ter a seguinte redação:

“ (...)”

**5.2.** Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior oferecidos pela **UNINTER EDUCACIONAL S/A** poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

**5.3.** Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**:

**5.3.1** No caso de estudante de nível superior, a prévia matrícula no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos;

**5.3.2** No caso de estudante de nível superior com pós-graduação, apenas a prévia matrícula.

**2.3. A Cláusula Sexta, Item 6.1.3,** passará a vigorar com a inclusão da **alínea “f”**, conforme os termos que seguem:

(...)

**f)** Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

**2.4. As alíneas “c” e “h”, do item 8.1, da Cláusula Oitava,** passarão a ter as seguintes redações: (...)

**c)** conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;

(...)

**h)** reaprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, no caso de estudante de nível superior, ou reaprovação no último período escolar cursado, para estudante de nível médio;



(...)

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original, em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS  
Coordenador  
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento  
Funcional

**UNINTER EDUCACIONAL S/A**

CRÍSTOFER ADÔNIS DA CRUZ  
Coordenador da Central de  
Estágios

## CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A UNINTER EDUCACIONAL S/A.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **Tiago de Almeida Quadros**, nos termos do Ato de Delegação nº 060/2018, e a UNINTER EDUCACIONAL S/A, inscrita no CNPJ nº 02.261.854/0001-57, com sede à Rua Saldanha Marinho, nº 131 Centro, Curitiba, PR, CEP: 80.410-150, neste ato representada por seu Coordenador da Central de Estágios, **CRÍSTOFER ADÔNIS DA CRUZ**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao convênio de concessão de estágio firmado em 18/06/2018, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a redação das **Cláusulas Quarta, Quinta, Sexta e Oitava** do Convênio original, cujo objeto é possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela UNINTER EDUCACIONAL S/A no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do MINISTÉRIO PÚBLICO, conforme indicado na **Cláusula Segunda** deste Aditivo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

**2.1** A **Cláusula Quarta** passará a vigorar com a inclusão do **Item 4.3** e com a modificação da redação dos **Itens 4.1 e 4.2**, conforme os termos que seguem:

" (...)

4. 1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.
4. 2. A jornada do estagiário de nível superior será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, sem prejuízo das atividades discentes do educando.
4. 3. A jornada do estagiário de nível superior com pós-graduação será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”

**2.2.** A **Cláusula Quinta** passará a vigorar com a modificação da redação dos **Itens 5.2 e 5.3** e com a inclusão dos **subitens 5.3.1 e 5.3.2**, passando a ter a seguinte redação:

“ (...)

5. 2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior oferecidos pela UNINTER EDUCACIONAL S/A poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do MINISTÉRIO PÚBLICO, desde que haja disponibilidade de vagas;
5. 3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do MINISTÉRIO PÚBLICO:
5. 3.1. No caso de estudante de nível superior, a prévia matrícula no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos;
5. 3.2. No caso de estudante de nível superior com pós- graduação, apenas a prévia matrícula.

**2.3. A Cláusula Sexta, Item 6.1.3, passará a vigorar com a inclusão da alínea “f”, conforme os termos que seguem:**

(...)

f) Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

**2.4. As alíneas “c” e “h”, do item 8.1, da Cláusula Oitava, passarão a ter as seguintes redações: (...)**

c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;

(...)

h) reaprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, no caso de estudante de nível superior, ou reaprovação no último período escolar cursado, para estudante de nível médio;

(...)

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original, em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador,

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS

Coordenador

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

**UNINTER EDUCACIONAL S/A**

CRÍSTOFER ADÔNIS DA CRUZ

Coordenador da Central de Estágios



Documento assinado eletronicamente por **CRÍSTOFER ADÔNIS DA CRUZ** em 07/12/2021, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DE SOUZA** em 07/12/2021, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 09/12/2021, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0253362** e o código CRC **A8FE3FDB**.

## DESPACHO

Encaminhamos o procedimento ao CEAF, acompanhado do extrato do resumo do 1º Aditivo ao Convênio de Estágio celebrado com a UNINTER EDUCACIONAL, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.000, do dia 15/12/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 15/12/2021, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0260327** e o código CRC **CBB563BA**.

---

## NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES ATRIBUÍDOS A PREFEITOS-CAP

---

### EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 027/2021

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL IDEA Nº 034.9.155520/2018

O 1º Promotor do Núcleo de Crimes Atribuídos a Prefeitos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 13, caput, da Resolução n. 181/2017 do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, que reza: "o procedimento investigatório criminal deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, permitidas, por igual período, prorrogações sucessivas, por decisão fundamentada do membro do Ministério Público responsável pela sua condução", comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, do PIC Nº 034.9.155520/2018, a contar de 14 de dezembro de 2021, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos.

Salvador, 14 de dezembro de 2021.

Janina Schuenck Brantes Sacramento

Promotora de Justiça Designada

(Ato de Delegação nº 25, DPJe de 09/09/2021, c/c Portaria nº 1012, DPJe de 09/09/2021)

---

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

---

### DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

---

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CELEBRADO COM A UNINTER EDUCACIONAL S/A. Processo: 19.09.45342.0021281/2021-47. Parecer jurídico: 442/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Uninter Educacional S/A, CNPJ nº 02.261.854/0001-57. Objeto do ajuste original: possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela Uninter Educacional no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: alterar a redação das cláusulas quarta, quinta, sexta e oitava do convênio original para viabilizar a participação de estudantes de pós-graduação no "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02007.0010877/2020-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FOTO E VÍDEO, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 10/12/2021 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/01/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/llicitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br).

---

## PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

---

### INQUÉRITO (S) CIVIL (S) / PROCEDIMENTO (S):

EDITAL 59/2021.

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

Camaçari/BA, 13 de dezembro de 2021.

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Camaçari (especializada em Meio Ambiente e Urbanismo), por intermédio do Promotor de Justiça signatário, com fulcro no artigo 4º, inciso I e § 1º, c/c o art. 5º, ambos da Resolução n. 174/2017, do CNMP, através deste edital, COMUNICA aos interessados, para os devidos fins, o ARQUIVAMENTO da(s) Notícia(s) de Fato IDEA abaixo relacionada, de acordo com a Resolução nº 174/2017, do CNMP.

590.9.380514/2021;
590.9.380514/2021;
590.9.239796/2021.

Dr. LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Urbanismo.

EDITAL N° 079/2021 – Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem Terra e outros Grupos Vulneráveis - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS - 2º Promotor de Justiça

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do art. 26º, da Resolução nº 006/2009, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a INSTAU-RADAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.294943/2021, considerando o teor da representação apresentada pela Sra. ELAINE FALHEIROS CUNHA, que solicita o apoio do Ministério Público para a proteção da comunidade da Vila Nicuri/Sítio do Pombal, no bairro de Pituaçu, relatando que ao longo dos anos a comunidade vem sendo pressionada pelos diversos órgãos da Prefeitura e do Estado, que alegam que a comunidade faz parte da área do Parque Metropolitano de Pituaçu.

Salvador, 17 de novembro de 2021.

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

**Data de Envio:**

07/01/2022 15:47:49

**De:**

MPBA/CEAF - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - UNIDADE DE GESTÃO DE ESTÁGIOS  
<estagios@mpba.mp.br>

**Para:**

estagio@uninter.com  
michele.donato@mpba.mp.br

**Assunto:**

Encaminha Termo Aditivo/MP/BA

**Mensagem:**

Prezados,

Encaminho termo aditivo devidamente assinado pelo Coordenador do CEAF, acompanhado do extrato da publicação no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.000, do dia 15/12/2021.

Att.,  
Michele Donato

**Anexos:**

Anexo\_0260355\_DJE\_\_15\_12\_2021.pdf  
Convenios\_e\_Instrumentos\_Congeneres\_0253362.html



**SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, TIAGO DE ALMEIDA QUADROS, nos termos do ato de delegação nº 027/2021, e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER**, mantida pela **UNINTER EDUCACIONAL S/A**, inscrita no CNPJ Nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Clara Vendramin, 58 – Mossunguê, em Curitiba/PR, neste ato representada pelo Coordenador Administrativo de Estágios / Procurador, **CRÍSTOFER ADÔNIS DA CRUZ**, e a Assistente de Operações Acadêmicas / Procuradora, **LUCIANA DE SOUZA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao convênio de concessão de estágio firmado em 18 de junho de 2018, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o preâmbulo do Convênio original, para modificar o endereço da Instituição de Ensino Convenente, bem assim para incluir cláusula que versa sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1 O endereço consignado no preâmbulo do Convênio de Concessão de Estágio original passa a ser **Rua Clara Vendramin, 58 – Mossunguê. Curitiba-PR**.

2.2 Fica alterada a redação da cláusula décima primeira, com a renumeração das cláusulas subsequentes, conforme abaixo:

**"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

*11.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.*

*11.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.*

*11.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões*

*judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.*

*11.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).*

*11.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.*

*11.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). “*

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original, em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA.

  
**TIAGO DE ALMEIDA QUADROS**  
Coordenador do CFAF

Coordenador do CFAF

# **CRÍSTOFER ADÔNIS DA CRUZ**

## **Coordenador administrativo de Estágios / Procurador**

# LUCIANA DE SOUZA

## COV001-000047 - 2º Termo Aditivo - Convênio de Estágio - Uninter.pdf

Documento número #f4e98e21-9e72-4e3d-a847-b0452b57660f

Hash do documento original (SHA256): 2ad6c8be0532ca06a57961e2b8903a19f10c82b96414c66f4eaafe0cc7d742ab

## Assinaturas

### LUCIANA DE SOUZA

Assinou como parte em 04 out 2022 às 08:06:22

### CRÍSTOFER ADÔNIS DA CRUZ

Assinou como parte em 04 out 2022 às 08:06:43

### KARINA SILVEIRA LINS

Assinou como testemunha em 04 out 2022 às 11:19:47

## Log

03 out 2022, 17:22:28	Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906cceaa-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc criou este documento número f4e98e21-9e72-4e3d-a847-b0452b57660f. Data limite para assinatura do documento: 02 de novembro de 2022 (00:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
03 out 2022, 17:22:28	Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906cceaa-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura: luciana.so@uninter.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCIANA DE SOUZA.
03 out 2022, 17:22:29	Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906cceaa-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura: cristofer.c@uninter.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CRÍSTOFER ADÔNIS DA CRUZ.
03 out 2022, 17:22:29	Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906cceaa-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura: karina.li@uninter.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo KARINA SILVEIRA LINS.
04 out 2022, 08:06:22	LUCIANA DE SOUZA assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail luciana.so@uninter.com. IP: 200.150.68.250, 163.116.224.117. Componente de assinatura versão 1.375.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .

04 out 2022, 08:06:43 CRÍSTOFER ADÔNIS DA CRUZ assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail cristofer.c@uninter.com. IP: 200.150.68.250, 163.116.224.117. Componente de assinatura versão 1.375.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

04 out 2022, 11:19:47 KARINA SILVEIRA LINS assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail karina.li@uninter.com. IP: 200.150.68.250, 163.116.224.116. Componente de assinatura versão 1.375.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

04 out 2022, 11:19:48 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f4e98e21-9e72-4e3d-a847-b0452b57660f.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f4e98e21-9e72-4e3d-a847-b0452b57660f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

---

## DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

---

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 129/2022 - SGA.** Processo SEI: 19.09.01435.0021032/2022-96 - Dispensa nº 121/2022 – DADM. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Gilmar Evangelista da Silva, CNPJ nº 37.312.073/0001-29. Objeto: prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender a Promotoria de Justiça de Caetité/BA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global: R\$ 3.432,00 (três mil, quatrocentos e trinta e dois reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 10 de outubro de 2022 e a terminar em 09 de outubro de 2023.

**PORTRARIA Nº 315/2022**

OSUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01435.0021032/2022-96, RESOLVE designar os servidores Anderson Nogueira Cota, matrícula 353.150 e Railda Gabriela Ferreira Matos Ladeia, matrícula 353.802, para exercerem as atribuições de fiscal suplente, respectivamente, do contratado nº 129/2022-SGA, relativo aos serviços de mensageiro motorizado da Promotoria de Justiça de Caetité-BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 06 de outubro de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

**RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO.** Processo: 19.09.45340.0015949/2022-71. Parecer Jurídico: 676/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade Irecê, mantida pela Faculdade Irecê, CNPJ nº 10.854.658/0001-14. Objeto do Convênio: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de pós-graduação ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CELEBRADO COM CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER.** Processo: 19.09.45340.0016652/2022-45. Parecer jurídico: 677/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Centro Educacional Internacional – Uniter, mantido pela Uninter Educacional S/A, CNPJ nº 02.261.854/0001-57. Objeto do ajuste original: possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela Uninter Educacional no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: alterar o preâmbulo do Convênio original para modificar o endereço da Instituição de ensino conveniente, bem assim alterar a redação da cláusula décima primeira, com renumeração das cláusulas subsequentes, para incluir disposições sobre a Lei Geral de Proteção de Dados.

### AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2021 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02004.0007174/2020-61. OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento de notícias e clipagem jornalística de emissoras de rádio e televisão, matérias impressas e sites jornalísticos da Bahia e nacionais, para atender as necessidades da Assessoria de Imprensa do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme edital e seus anexos. A licitação que se encontrava em suspensão sine die, foi remarcada para reabrir. As propostas anteriormente cadastradas serão excluídas automaticamente pelo sistema [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 07/10/2022 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/10/2022 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br)

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022 – PROCESSO nº 19.09.02687.0005561/2022-16. - O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Parecer nº 715/2022, da Assessoria Técnico-Jurídica, ADJUDICA o objeto da licitação - Obra de reforma para fornecimento e instalação de grupo gerador, e adequação de instalações elétricas e instalação de fechamentos e revestimentos acústicos em salas localizadas no 1º andar do edifício sede do Ministério Público do Estado da Bahia localizado à Avenida Joana Angélica nº 1.312, Nazaré, Salvador, Bahia, à empresa ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – CNPJ 24.051.496/0001-90, e HOMOLOGA o resultado da licitação. Salvador/Ba, 06/10/2022. Frederico Wellington Silveira Soares - Superintendente.

---

## PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

---

### PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

---

ALTERAÇÃO NA ESCALA DE SESSÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS PUBLICADA NA EDIÇÃO DO DJE DE 10/01/2022:

DATA	SEÇÃO	PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA
11.10.2022	3ª CÂMARA CÍVEL	DRA. MARGARETH PINHEIRO DE SOUZA
15.12.2022	DIREITO PRIVADO	DR. LUÍS EUGÊNIO FONSECA MIRANDA